





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação

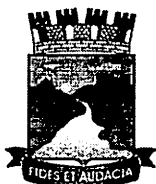


	DE 1,20 D						
37	Longarina Característica Física Especificação ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	aço express móveis	UND	7	R\$ 204,50	R\$ 1.431,50	
42	Mocho Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CARBONO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	aço express móveis	UND	5	R\$ 194,50	R\$ 972,50	
45	Carro Maca Simples Característica Física Especificação GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO/COLCHONETE POSSUI/ POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INÓX/ ALUMÍNIO	aço express móveis	UND	3	R\$ 1.009,00	R\$ 3.027,00	
63	Biombo Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO / TAMANHO / RODÍZIOS AÇO FERRO PINTADO / TAMANHO TRIPLO	aço express móveis	UND	3	R\$ 224,50	R\$ 673,50	
67	Estante Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE/ PRATELEIRAS DE 101 A 200 kg COM REFORÇO.	aço express móveis	UND	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00	
68	Escada com 3 degraus Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	aço express móveis	UND	3	R\$ 118,50	R\$ 355,50	
72	Armário Característica Física Especificação DIMENSÕES / PRATELEIRAS ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 Kg MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO.	aço express móveis	UND	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00	
73	Armário Vitrine Característica Física Especificação NUMERO DE PORTAS / MATERIAL DE	aço express móveis	UND	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00	

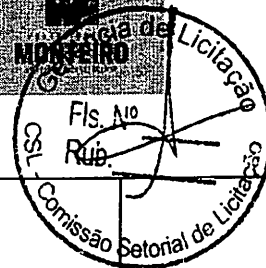
Para mais informações, consulte o Edital no site: [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br)  
DAL - DALP, E-MAIL: [comissao@monteiro.pb.gov.br](mailto:comissao@monteiro.pb.gov.br), Ou pessoalmente no endereço: Prefeitura de Saúde - FUNDS, Cx. Postal - CEP 58.500-000, Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51.  
Monteiro, Paraíba, em 11 de maio de 2021.  
Data: 2021-04-19 11:18:20  
Pasta: Pasta 001

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.

*A*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



	CONFEÇÃO / LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS / AÇO / FERRO PINTADO.						
76	Mesa para Impressora Característica Física Especificação ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR .	aço express móveis	UND	5	R\$ 94,50	R\$ 472,50	
79	Mesa Auxiliar Característica Física Especificação DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO RETANGULAR / AÇO INOXIDÁVEL	aço express móveis	UND	4	R\$ 179,90	R\$ 719,60	
80	Negatoscópio Característica Física Especificação TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	aço express móveis	UND	1	R\$ 337,50	R\$ 337,50	
82	Arquivo Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	aço express móveis	UND	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00	
90	Mesa para Consultório Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR GAVETAS DE 01 A 02 GAVETAS	aço express móveis	UND	10	R\$ 114,50	R\$ 1.145,00	
97	Escada com 2 degraus Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	aço express móveis	UND	11	R\$ 99,50	R\$ 1.094,50	
<b>VALOR TOTAL...</b>						<b>R\$ 27.969,10</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/04/2021 e encerramento em 06/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA 00104078472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=32185010000199,  
CN=ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA 00104078472  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-04-15 11:15:42  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.969,10 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Órgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 014 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10.302.1010.2087 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC.

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM PANA DE SOUZA/00104078472  
DN: CN=DR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e-CPF A1,  
OU=ALIC, OU=PA, CF=CERTIFICADORA DIGITAL, OU=SEI0001000118, CN=ANTONIO JOAQUIM  
PANA DE SOUZA/00104078472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sem localização de assinatura equi  
Data: 2021-04-18 11:18:01  
Fonte: Reader Versão: 9.7.0



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

Assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA:00104078472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL,  
OU=32155010000199, CN=ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA:  
00104078472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-04-15 11:18:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA:00104078472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=32180010000190,  
CN=ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA:00104078472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-04-15 11:18:35  
Fuzei Reader Versão: 9.7.0



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

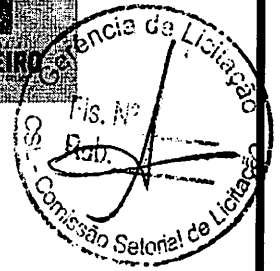
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA:00104078472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=32188010000199,  
CN=ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA:00104078472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-04-15 11:18:53  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro – PB, 06 de Abril de 2021.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA-00104078472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=VALID, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=32188010000199, CN=ANTONIO  
JOAQUIM PAIVA DE SOUZA:00104078472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-04-15 11:17:25  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA**  
**CPF nº 001.040.784-72**  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. *Kézia Maria Cavalcante Morato*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07

2. *Vanessa da Silva Amorim Santos*

Nome Completo:

CPF: 049.772.514-16.